

**LEI Nº 3.275 DE 12 DE JULHO DE 2019**  
**(Autoria: Vereador Rodrigo Marson Marcon - PPS)**

Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal da Justiça Restaurativa no Município de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Justiça Restaurativa, a ser comemorada anualmente, no âmbito do Município de Laranjal Paulista, na 3ª (terceira) semana do mês de novembro.

**Art. 2º** Na Semana Municipal da Justiça Restaurativa poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município de Laranjal Paulista.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de julho de 2019.

Amilton Luiz de Arruda Sampaio  
Secretário de Governo